

DECRETO Nº 3.635 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2024.**

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2024 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/49, Lei Federal nº 6.802/80, Lei Federal nº 10.607/2002, Lei Estadual nº 9.497/1997, Lei Orgânica do Município de Registro e Lei Municipal nº 1.248/2012, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência,

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2024, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigente (conforme Anexo I, que fará parte integrante deste Decreto), serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacionais:

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| a) 1º de janeiro (segunda-feira) | - Confraternização Universal |
| b) 21 de abril (domingo) | - Tiradentes |
| c) 1º de maio (quarta-feira) | - Dia do Trabalhador |
| d) 07 de setembro (sábado) | - Independência do Brasil |
| e) 12 de outubro (sábado) | - Santa Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) |
| f) 02 de novembro (sábado) | - Finados |
| g) 15 de novembro (sexta-feira) | - Proclamação da República |
| h) 25 de dezembro (quarta-feira) | - Natal |

II- Feriado Estadual:

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| a) 09 de julho (terça-feira) | - Data Magna do Estado de São Paulo |
| b) 20 de novembro (quarta-feira) | - Dia Estadual da Consciência Negra |

III- Feriados Municipais:

- | | |
|---------------------------------|------------------------------------------|
| a) 29 de março (sexta-feira) | - Paixão de Cristo |
| b) 30 de maio (quinta-feira) | - Corpus Christi |
| c) 30 de novembro (sábado) | - Emancipação do Município |
| d) 03 de dezembro (terça-feira) | - Santo Padroeiro (São Francisco Xavier) |

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias:

- | | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| a) 02 de janeiro (terça-feira) | - sucede o dia da Confraternização Universal |
| b) 12 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval |
| c) 13 de fevereiro (terça-feira) | - Carnaval |
| d) 14 de fevereiro (quarta-feira) | - Cinzas. Expediente das 13:30h às 17:30h |
| e) 31 de maio (sexta-feira) | - Sucede ao feriado de Corpus Christi |
| f) 08 de julho (segunda-feira) | - antecede ao feriado da Data Magna do Estado de São Paulo |
| g) 28 de outubro (segunda-feira) | - Dia do Servidor Público |
| h) 02 de dezembro (segunda-feira) | - antecede o dia do Santo Padroeiro (São Francisco Xavier) |
| i) 24 de dezembro (terça-feira) | - antecede o Natal |
| j) 26 de dezembro (quinta-feira) | - sucede o Natal |
| k) 31 de dezembro (terça-feira) | - antecede a Confraternização Universal |

Art. 3º. As Diretorias Gerais de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Obras, Trânsito e Mobilidade Urbana, Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como os órgãos de fiscalização, Defesa Civil e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão adotar regime diferenciado, considerando suas especificidades, ou estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Art. 4º. Cada Diretoria é responsável pela divulgação às unidades subordinadas, das determinações contidas neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de novembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

ANEXO I

(parte integrante do Decreto Municipal nº 3.635/2023)

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO DE 2024

Mês	Dia	Dia da semana	Data Comemorativa	Tipo
JANEIRO	01	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	02	Terça-feira	-	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	12	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	13	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	14	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 13:30h.
MARÇO	29	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
ABRIL	21	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	30	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	31	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
JULHO	08	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	09	Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	07	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	Sábado	Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)	Feriado Nacional
	28	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Sábado	Finados	Feriado Nacional
	15	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20	Quarta-feira	Dia Estadual da Consciência Negra	Feriado Estadual
	30	Sábado	Emancipação do Município de Registro	Feriado Municipal
DEZEMBRO	02	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	03	Terça-feira	Santo Padroeiro (São Francisco Xavier)	Feriado Municipal
	24	Terça-feira	-	Ponto Facultativo
	25	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26	Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
	31	Terça-feira	-	Ponto Facultativo

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, NILTON JOSE HIROTA DA SILVA e VANIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.tdoc.com.br/verificacao/38D5-6EE4-9B06-74F3> e informe o código 38D5-6EE4-9B06-74F3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38D5-6EE4-9B06-74F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 10/11/2023 16:01:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/11/2023 19:31:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 10/11/2023 20:08:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/38D5-6EE4-9B06-74F3>